



## Índice

<u>Nota Introdutória</u> .....	4
<u>Visão</u> .....	4
<u>Missão</u> .....	4
<u>Princípios Orientadores</u> .....	4
<u>Estrutura Organizacional</u> .....	12
1. <u>Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)</u> .....	12
2. <u>Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)</u> .....	13
2.1 <u>Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)</u> .....	14
2.2 <u>Apoio Educativo/Coadjuvação</u> .....	15
2.3 <u>Recuperar e Avançar (RAV)</u> .....	15
2.4 <u>Gabinetes RAV</u> .....	15
2.5 <u>Desdobramentos</u> .....	15
2.6 <u>Tutorias</u> .....	15
2.7 <u>Equipa de intervenção e acompanhamento (EIA)</u> .....	16
2.8 <u>Projeto de Educação para a Saúde (PES)/ GIAA</u> .....	16
2.9 <u>Biblioteca escolar</u> .....	16
2.10 <u>Desporto Escolar</u> .....	16
2.11 <u>Clubes</u> .....	17
2.12 <u>Projetos de Enriquecimento Curricular</u> .....	17
2.13 <u>Visitas de estudo</u> .....	17
3. <u>Docente da Educação Especial</u> .....	18
<u>Ao docente da Educação Especial compete:</u> .....	18
4. <u>Pais ou Encarregados de Educação</u> .....	19
5. <u>Recursos da Comunidade</u> .....	19
5.1 <u>Equipas de Saúde Escolar (ACES/ULS)</u> .....	19
<u>Unidades locais de saúde</u> .....	19
5.2 <u>Centro de Recursos para as TIC (CRTIC)</u> .....	20
5.3 <u>Intervenção Precoce (ELI)</u> .....	20
5.4 <u>Centro de Recursos para a Inclusão (CRI)</u> .....	20
5.5 <u>Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)</u> .....	20
<u>Práticas Pedagógicas Inclusivas: operacionalização e monitorização</u> .....	21
<u>Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão: operacionalização e monitorização</u> .....	22
<u>Progressão</u> .....	23

[Certificação](#) ..... 23

[Documentos Orientadores](#) ..... 23

## Nota Introdutória

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentam (Declaração de Salamanca, 1994).

O perfil humanista presente nos vários normativos como o Decreto-Lei nº 55/2018, o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e as Aprendizagens Essenciais (AE), leva-nos a refletir e a ajustar as nossas práticas educativas, pensando a Escola como um todo, assumindo assim, uma perspetiva inclusiva e pressupondo um conjunto de mudanças ao nível da organização escolar e de todo o processo educativo.

## Visão

Criar no agrupamento de Escolas João da Silva Correia um ambiente de aprendizagem inclusivo e equitativo, onde cada aluno independentemente das suas potencialidades, recebe uma educação de qualidade, de acordo com o Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado na Lei nº 116/2019 de 13 de setembro, assumindo, desta forma, a educação inclusiva como um direito para Todos.

## Missão

Promover a diversidade, a equidade e a participação ativa de todos e para todos os alunos, criando um ambiente que valorize as diferenças e apoie o sucesso académico e social.

Desenvolver um suporte necessário que ajude o jovem a transformar-se num cidadão independente e integrado na comunidade, com conhecimentos, competências e saberes que, além de lhe permitir o prosseguimento de estudos e/ou a inserção no mercado de trabalho, o valorize individualmente como ser humano para o seu papel na sociedade.

## Princípios Orientadores

São princípios orientadores da educação inclusiva:

- ✓ Educabilidade universal, a assunção de que todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo;
- ✓ Equidade, a garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento;
- ✓ Inclusão, o direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos;
- ✓ Personalização, o planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam decididas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível;
- ✓ Flexibilidade, a gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo que a ação educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e atividades possa responder às especificidades de cada um;
- ✓ Autodeterminação, o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno, mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística, criando oportunidades para o exercício do direito de participação na tomada de decisões;
- ✓ Envolvimento parental, o direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspetos do processo educativo do seu educando;
- ✓ Interferência mínima, a intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação se revele necessária à efetiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.

## Medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

### UNIVERSAIS (art.º 8.º)

Medidas mobilizadas para todos os alunos. Visam promover a participação e a melhoria das aprendizagens, tendo em vista a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.

- a) Diferenciação pedagógica;
- b) Acomodações curriculares/
- c) Enriquecimento curricular;
- d) Promoção do comportamento pró-social;
- e) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.

Monitorização e avaliação: pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no documento Aplicação das Medidas Universais.

### SELETIVAS (art.º 9.º)

Medidas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pelas medidas universais.

- a) Percursos curriculares diferenciados;
- b) Adaptações curriculares não significativas (planificadas e avaliadas em documento próprio, nas disciplinas em que se considere necessário, de acordo com as dificuldades evidenciadas por cada aluno, não comprometendo as aprendizagens essenciais nem as competências previstas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória);
- c) Apoio psicopedagógico (dado pela DEE e/ou outros Técnicos);
- d) Antecipação e reforço das aprendizagens (em contexto de sala de aula ou no CAA);
- e) Apoio tutorial.

Medidas operacionalizadas com os recursos materiais e humanos existentes na escola.

Monitorização e avaliação: pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no RTP.

### ADICIONAIS (art.º 10.º)

Medidas que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação interação, cognição ou aprendizagem. Exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. A mobilização destas medidas depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas, baseada em evidências.

- a) Frequência do ano de escolaridade por disciplinas;
- b) Adaptações curriculares significativas;
- c) Plano individual de transição;
- d) Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- e) Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Medidas operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola privilegiando-se, sempre que possível, o contexto de sala de aula.

Monitorização e avaliação da eficácia das medidas é realizada pelos responsáveis pela sua implementação, de acordo com o definido no RTP/PEI e PIT se aplicável.

Monitorização em documento próprio, criado pela EMAEI, com avaliação e ajustes ao plano feitas no final de cada semestre.

### **Processo de identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão**

A decisão, mobilização e definição das medidas universais constantes no art.º 8 do Decreto-Lei nº54/2018 de 6 de julho, compete aos conselhos de turma e professores titulares de turma/grupo, o mesmo acontecendo com a aplicação de adaptações ao processo de avaliação (artº28). As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão podem ser mobilizadas em qualquer momento do percurso escolar do aluno, em função das necessidades educativas que lhe venham a ser diagnosticadas, não existindo constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis. A definição das medidas a mobilizar, assim como a possível reformulação das mesmas, deve ser fundamentada em evidências decorrentes de uma monitorização sistemática do desempenho dos alunos e da eficácia das medidas, entretanto implementadas.

O processo de identificação de necessidades pode ser feito internamente na plataforma *Inovar* pelas educadoras, professores titulares de turma ou diretores de turma. Quando esta identificação é feita por algum elemento exterior ao Agrupamento, poderá fazê-lo em documento próprio, disponibilizado na secretaria da escola sede.

## Relatório Técnico Pedagógico (RTP)

Fundamenta a mobilização de medidas SELETIVAS e ou ADICIONAIS de suporte à aprendizagem e à inclusão.

### RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO - RTP

#### Art.º 21.º

- ✓ Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno.
- ✓ Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar.
- ✓ Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados.
- ✓ Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- ✓ Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e do PEI (caso exista).
- ✓ Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão: recursos humanos, recursos organizacionais, recursos da Comunidade.
- ✓ Quando necessário, solicita-se a colaboração dos recursos específicos da Comunidade.
- ✓ Quando o RTP propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia.
- ✓ A implementação das medidas depende da concordância dos pais/EE.
- ✓ A não concordância dos pais ou encarregados de educação em relação ao RTP, deve ser apresentada por escrito com os fundamentos da sua discordância, para que seja anexado ao respetivo relatório.

## Programa Educativo Individual (PEI)

### PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL - PEI

Art.º 24.º

- ✓ Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos com Adaptações Curriculares Significativas (ACS).
- ✓ Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação.
- ✓ Integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela EMAEI.
- ✓ Refere o total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino);
- ✓ Identifica os produtos de apoio adequados e necessários para o acesso e participação no currículo.
- ✓ Define as estratégias para a transição entre ciclos.
- ✓ Identifica e operacionaliza as adaptações curriculares significativas.
- ✓ O PEI e o PIT são complementares devendo ser garantida a coerência e articulação entre ambos.
- ✓ O PEI e o PSI são complementares, no caso de crianças com necessidades de saúde especiais.
- ✓ O PEI é monitorizado e avaliado nos termos previstos no RTP.
- ✓ Deve ser elaborado tendo por base as expectativas dos pais, envolvendo a escola, família e aluno na sua implementação.
- ✓ Identifica as potencialidades, talentos, expectativas e as aprendizagens a desenvolver pelo aluno.
- ✓ O PEI é dinâmico e participado, sujeito a revisões e reformulações regulares, em função da monitorização e avaliação da intervenção e dos progressos do aluno.

## Plano Individual de Transição (PIT)

### PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO - PIT

Art.º 25.º

- ✓ Plano dinâmico desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno com adaptações curriculares significativas.
- ✓ É elaborado quando o aluno completa 15 anos ou três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.
- ✓ O PIT destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional, como complementar do PEI.
- ✓ O PIT orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação.
- ✓ A elaboração do PIT prevê a auscultação do aluno e da família no que respeita aos seus interesses e expectativas.
- ✓ O PIT poderá realizar-se em vários espaços, de acordo com o interesse dos alunos e mediante a celebração de protocolos com a Autarquia e com outras Instituições da Comunidade que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas.
- ✓ O DEE é a pessoa responsável pela articulação do PIT com as entidades responsáveis.
- ✓ O PIT deve ser assinado por todos os intervenientes no processo.

## Programa de Saúde Individual (PSI)

### PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL - PSI alíneas h) e j) do artigo 2.º e n.º 6 do artigo 24.º

- ✓ O PSI é concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com Necessidades de Saúde Especiais.
- ✓ O PSI integra os resultados da avaliação das condições de saúde, na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.
- ✓ NSE - são as necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem.
- ✓ O PSI e o PEI são complementares no caso de crianças com necessidades de saúde especiais, devendo ser garantida a necessária coerência, articulação e comunicação entre ambos.
- ✓ O PSI é elaborado para alunos com as seguintes problemáticas:
  - Diabetes
  - Epilepsia
  - Asma
  - Alergias alimentares graves
  - Outras que se considerem elegíveis
- ✓ Participam na elaboração do PSI a equipa de profissionais de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde ou da Unidade Local de Saúde (ACES/ULS) que articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, o encarregado de educação, o aluno e como representantes da escola, um elemento da EMAEI, da saúde escolar e o docente titular do grupo / turma ou o diretor de turma.
- ✓ Os profissionais de saúde apoiam a implementação do PSI, procedem à sua monitorização e eventual revisão. Fica também a seu cargo a capacitação e o ensino de procedimentos a levar a efeito perante cada caso. Para cada aluno será elaborada uma ficha identificativa do aluno e das formas de atuação.

## Estrutura Organizacional

### 1. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem e à inclusão.

Esta equipa de coordenação educativa multidisciplinar tem como finalidade promover a existência de condições que assegurem a plena integração escolar dos alunos, garantindo o direito de cada um a uma educação inclusiva que responda às suas potencialidades, expectativas e necessidades.

São competências da EMAEI:

- ✓ Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- ✓ Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- ✓ Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- ✓ Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- ✓ Elaborar o RTP previsto no artigo 21º e, se aplicável, o PEI e o PIT previstos, respetivamente, nos artigos 24º e 25º;
- ✓ Acompanhar o funcionamento do CAA.

<b>Constituição</b>	
<b>Elementos permanentes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenadora da EMAEI;</li><li>• Adjunta da Diretora;</li><li>• Coordenadora do 1º ciclo;</li><li>• Coordenadora dos DT do 2º ciclo;</li><li>• Coordenadora dos DT do 3º ciclo;</li><li>• Psicóloga do SPO.</li></ul>	<b>Elementos variáveis:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Educador, Professor Titular de Turma ou Diretor de Turma do aluno;</li><li>• Pais/Encarregado de Educação;</li><li>• Professor da Educação Especial;</li><li>• Outros que intervenham com o aluno e cuja presença se considere significativa.</li></ul>

As regras de funcionamento encontram-se definidas em regimento interno próprio.

## 2. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O centro de apoio à aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do agrupamento, cujo acompanhamento e funcionamento é da responsabilidade da EMAEI. Esta estrutura de apoio funciona em distintos espaços nos vários estabelecimentos de ensino do agrupamento, com horário ajustado às necessidades aí existentes. O horário de funcionamento do CAA é o mesmo das atividades letivas, em cada estabelecimento de ensino do agrupamento.

As competências do CAA dividem-se em objetivos gerais e objetivos específicos.

### **Objetivos gerais:**

- ✓ Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- ✓ Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- ✓ Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

### **Objetivos específicos:**

- ✓ Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- ✓ Apoiar os docentes do grupo/turma a que os alunos pertencem;
- ✓ Apoiar a criação de recursos de aprendizagens e de instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- ✓ Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- ✓ Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- ✓ Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

## 2.1 Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)

Os serviços de psicologia e orientação são estruturas especializadas de orientação educativa que, inseridas na rede escolar, planificam e avaliam intervenções a nível pedagógico em colaboração com os diversos intervenientes da comunidade educativa.

Tem como principais competências:

- ✓ Promover a orientação vocacional dos alunos tendo em conta os seus interesses e aptidões;
- ✓ Colaborar com a EMAEI ao nível dos processos de identificação, avaliação e intervenção de alunos;
- ✓ Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de relacionamento interpessoal;
- ✓ Prestar apoio psicopedagógico a alunos, em estreita colaboração com os docentes, pais e encarregados de educação;
- ✓ Colaborar com entidades locais (Saúde Escolar, CPCJ, ...).

As regras de funcionamento encontram-se definidas em regimento interno próprio.

## 2.2 Apoio Educativo/Coadjuvação

O Apoio Educativo e a Coadjuvação abrangem os alunos com resultados negativos nas áreas de Português, Matemática ou Estudo do Meio, no 1º ciclo, os alunos que ficaram retidos no ano anterior, os alunos de língua portuguesa não materna (LPNM), cujo nível de proficiência assim o recomende e os casos particulares de outros alunos por indicação dos conselhos de ano.

## 2.3 Recuperar e Avançar (RAV)

Os tempos RAV destinam-se à recuperação e consolidação de aprendizagens. No 3º ciclo, nos 7º e 9º anos nas disciplinas de português e matemática, num tempo letivo, em desdobramento da turma, no ensino secundário, para acerto da matriz curricular nas disciplinas específicas e trienal, respetivamente no 11º e 12º anos e excepcionalmente, para recuperação de aprendizagens, nos restantes anos letivos.

## 2.4 Gabinetes RAV

Os Gabinetes RAV são de frequência facultativa e destinam-se a todos os alunos do 3º ciclo e ensino secundário que apresentem algum tipo de dificuldade de aprendizagem ou de compreensão dos conteúdos curriculares, que pretendam consolidar as suas aprendizagens ou melhorar as suas avaliações.

## 2.5 Tutorias

As tutorias destinam-se a alunos que revelem problemas nos âmbitos da aprendizagem e das atitudes e/ou sociais. O apoio tutorial pressupõe o incremento da utilização de processos de autorregulação dos alunos face às aprendizagens escolares no sentido de melhorar o seu desempenho promovendo comportamentos mais assertivos face à escola e à aprendizagem.

## 2.6 Estrutura de intervenção e acompanhamento (EIA)

A Estrutura de Intervenção e Acompanhamento integra, sempre que possível, uma Equipa Multidisciplinar destinada a acompanhar os alunos, designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas previstos no Estatuto do aluno.

As regras de funcionamento encontram-se definidas em regimento interno próprio.

## 2.7 Projeto de Educação para a Saúde (PES)/ GIAA

O PES é apoiado ao nível local pela unidade de saúde pública competente no âmbito da atividade de saúde escolar nomeadamente através da criação do gabinete de informação e apoio ao aluno (GIAA).

O GIAA esclarece e apoia os alunos em questões relacionados com a saúde e adolescência, nomeadamente: desenvolvimento sexual, autoimagem e autoestima, nutrição, consumo de substâncias.

## 2.8 Biblioteca escolar

A biblioteca escolar é parte integrante do processo educativo pelo que disponibiliza serviços e recursos para criar seres pensantes, críticos e utilizadores da informação em todos os suportes

e meios de comunicação. Assume como essência dos seus serviços, missões relacionadas com a informação, a literacia, a educação e a cultura”, de acordo com o Manifesto da Unesco sobre as Bibliotecas Públicas.

Dos vários objetivos da BE, destacam-se o apoio aos currículos, o desenvolvimento de competências de literacia da leitura, dos media e da informação, a promoção da leitura, dinamizando para isso, atividades variadas de enriquecimento cultural, sempre em articulação com os departamentos curriculares e estabelecendo parcerias internas e externas.

## 2.9 Desporto Escolar

As modalidades implementadas, anualmente, são propostas pelo Agrupamento e aprovadas pela Coordenação Local do Desporto Escolar.

## 2.10 Clubes

As propostas de clubes são apresentadas anualmente pelos departamentos curriculares.

## 2.11 Projetos de Enriquecimento Curricular

Os projetos de enriquecimento curricular podem ser propostos pelos grupos e departamentos, grupo de alunos ou outros agentes educativos e devem responder aos objetivos do PEA. Os projetos propostos visam promover o sucesso educativo, prevenir desvios comportamentais promovendo a qualidade de vida escolar, estimular a criatividade, a autonomia, a cidadania e autoestima dos membros da comunidade escolar, desenvolver o espírito de solidariedade, entreajuda e cooperação, promover o gosto na comunidade escolar pela participação em atividades não letivas, apoiar e orientar os alunos no processo de aprendizagem em relação às diferentes disciplinas. Os projetos são aprovados em Conselho Pedagógico.

### 3. Docente da Educação Especial

O docente de Educação Especial, no âmbito da sua especialidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno, na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.

Ao docente da Educação Especial compete:

- ✓ Colaborar com educadores e professores na concretização dos princípios da educação inclusiva, bem como com a EMAEI e demais órgãos de Coordenação Pedagógica;
- ✓ Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, republicado na Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, no Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho e na restante legislação complementar;
- ✓ Contribuir para a dinamização do CAA;
- ✓ Promover a elaboração, a implementação e a avaliação dos RTP, dos PEI e dos PIT, em estreita articulação com os restantes intervenientes no processo;
- ✓ Recorrer a tecnologias de apoio diferenciadas, colaborar na elaboração de: instrumentos de avaliação e materiais didáticos/pedagógicos diversificados;
- ✓ Apoiar os docentes das turmas na definição e aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica;
- ✓ Desenvolver competências específicas;
- ✓ Cooperar sempre que necessário com recursos e serviços da comunidade, nomeadamente da educação, saúde, segurança social, cultura, formação profissional e emprego, autarquias e entidades particulares;
- ✓ O docente da Educação Especial integra as equipas pedagógicas dos vários anos de escolaridade para articulação e partilha de estratégias diversificadas de intervenção, a fim de chegar a todos os DT(s) em simultâneo;

- ✓ Há pelo menos um docente da Educação Especial afeto a cada um dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

A intervenção do docente da Educação Especial é efetuada de forma direta e indireta de acordo com as necessidades/potencialidades dos alunos. A intervenção inicia-se desde a educação pré-escolar.

#### 4. Pais ou Encarregados de Educação

Os pais ou encarregados de educação têm o direito e o dever de participar de forma cooperativa e ativa em tudo que se relacione com a educação do seu educando, bem como a aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, nomeadamente no que se refere às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Os pais ou encarregados de educação têm o direito de:

- a) Participar na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, na qualidade de elemento variável;
- b) Participar na elaboração e na avaliação do relatório técnico-pedagógico, do programa educativo individual e do plano individual de transição, quando estes se apliquem;
- c) Solicitar a revisão do relatório técnico-pedagógico, do programa educativo individual e do plano individual de transição, quando estes se apliquem;

Podem fazer a identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão à Diretora do Agrupamento.

#### 5. Recursos da Comunidade

##### 5.1 Equipas de Saúde Escolar (ACES/ULS)

Unidades locais de saúde.

## 5.2 Centro de Recursos para as TIC (CRTIC)

O CRTIC constitui a rede nacional de centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, nos termos estabelecidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março.

Procede à avaliação das necessidades dos alunos, a pedido das escolas, para efeitos da atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo.

O acesso aos produtos de apoio constitui um direito dos alunos garantido pela Rede Nacional de CRTIC.

## 5.3 Intervenção Precoce (ELI)

Equipas locais de intervenção precoce.

## 5.4 Centro de Recursos para a Inclusão (CRI)

O CRI é um serviço especializado que apoia e intensifica a capacidade da escola na promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

O Plano de Ação desenvolvido entre o Agrupamento de Escolas de João da Silva Correia e o CRI da Cerci Feira apoia a inclusão das crianças e alunos com necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o orçamento atribuído.

Atua, ainda, numa lógica de trabalho, de parceria pedagógica com as escolas, prestando serviços especializados como facilitadores da implementação de políticas e de práticas de educação inclusiva.

O CRI disponibiliza uma terapeuta da fala, uma terapeuta ocupacional e uma psicóloga que desenvolvem a sua atuação, sobretudo, no 1º CEB, de acordo com as necessidades identificadas pelas EMAEI.

## 5.5 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)

Comissões com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

## 5.6 Programa Escola Segura (PES)

O Despacho n.º 8927/2017, de 10 de outubro define as regras do Programa Escola Segura, descrevendo-o como um programa de âmbito nacional, incluindo todos os estabelecimentos de ensino não superior, públicos, privados e cooperativos. Segundo este despacho o PES visa garantir a segurança do meio escolar e sua envolvente, prevenindo comportamentos de risco e reduzindo os atos geradores de insegurança em meio escolar, atribuindo competências às Forças de segurança:

- ✓ Na garantia da segurança das áreas envolventes dos estabelecimentos de ensino;
- ✓ Na promoção de ações de sensibilização e de prevenção junto das escolas em parceria com os respetivos órgãos de administração e gestão e a comunidade local;
- ✓ De colaboração com as direções dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas no âmbito da formação sobre o tema de segurança escolar a desenvolver anualmente nos estabelecimentos de educação e ensino.

## 5.7 Ecos-urbanos

A Associação de Jovens Ecos Urbanos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública constituída pelos seus corpos sociais, eleitos para quadriénios.

- ✓ A associação tem como objetivos principais:
  - ✓ a) Promover a inclusão social e fomentar o desenvolvimento sociocomunitário;
  - ✓ b) Promover a prevenção primária nos seus diferentes domínios;
  - ✓ c) Apoiar os jovens na construção do seu projeto de vida;
  - ✓ d) Promover mecanismos de valorização e acesso profissional;
  - ✓ e) Desenvolver formação profissional adequada às necessidades económicas, sociais e culturais;
  - ✓ e) Fomentar a inclusão social através da arte, cultura e desporto;
  - ✓ f) Promover a igualdade de género, a cidadania e a não discriminação
  - ✓ g) Combater a violência doméstica;
  - ✓ h) Promover o voluntariado para uma cidadania proactiva;

### 5.8 SAAS – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

O SAAS tem a função de elaborar relatórios de diagnóstico social e de acompanhamento, de apresentar propostas de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, e de acompanhar os acordos de intervenção social e os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

### 5.9 Consultoria

As psicólogas e/ou a coordenadora da EMAEI reúnem mensalmente, sempre que necessário, com a equipa de consultoria da ULS Entre Douro e Vouga. Nestas reuniões apresentam-se os casos de alunos que necessitam de encaminhamento clínico.

## Práticas Pedagógicas Inclusivas: operacionalização e monitorização

Objetivos	Estratégias/Ações	Monitorização
<p><b>Implementar a diferenciação pedagógica de forma sistemática</b></p>	<p>Efetuar diferenciação pedagógica focada nos seguintes princípios gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ o ambiente propício à aprendizagem;</li> <li>○ o ensino orientado para as potencialidades/necessidades dos alunos;</li> <li>○ avaliação formativa com feedback contínuo.</li> </ul>	<p>Planificações</p> <p>Atas de grupo disciplinar/departamento curricular</p>
<p><b>Realizar uma abordagem flexível do currículo</b></p>	<p>Desenvolver um trabalho interdisciplinar, bem como metodologias ativas em contexto de sala de aula, como por exemplo, o trabalho de projeto dinamizado através dos Domínios de Articulação Curricular (DAC);</p> <p>Trabalhar o Perfil do Aluno em articulação com as AE nas várias áreas disciplinares, de forma a promover oportunidades para todos os alunos atingirem o seu máximo potencial, através da valorização de todas as competências e singularidades de cada um, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.</p>	<p>Planificações</p> <p>Atas de grupo disciplinar/departamento curricular</p>

## Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão: operacionalização e monitorização

Objetivos	Estratégias/Ações	Monitorização
<p><b>Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão</b></p>	<p>As medidas de diferente nível são mobilizadas, ao longo do percurso escolar do aluno, em função das suas necessidades educativas.</p> <p>A definição de medidas a implementar é efetuada com base em evidências decorrentes da monitorização, da avaliação sistemática e da eficácia das medidas, na resposta às necessidades de cada criança ou aluno.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– As <b>medidas universais</b> correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos, com o objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens.</li> <li>– As <b>medidas seletivas</b> visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais.</li> <li>– As <b>medidas adicionais</b> visam colmatar as dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.</li> </ul> <p>A avaliação das medidas universais são da competência do educador, PTT, DT/Conselho de Turma e está prevista nos momentos de avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique).</p>	<p>Nº de alunos sinalizados com medidas: Inovar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Universais e Seletivas</li> <li>• Universais, Seletivas e Adicionais</li> </ul>
<p><b>Avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão</b></p>	<p><b>Alunos a usufruírem de Medidas Universais</b> O educador / professor titular de turma /diretor de turma decidem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;</li> <li>• Manter a implementação das medidas;</li> <li>• Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.</li> </ul> <p><b>Alunos a usufruírem de Medidas Universais e Seletivas e/ou Medidas Universais, Seletivas e Adicionais)</b> O educador/professor titular de turma /Diretor de turma em articulação com o DEE decidem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter a implementação das medidas;</li> <li>• Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.</li> </ul> <p>O RTP, PEI e o PIT preveem os momentos de avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique).</p>	<p>Nº de alunos com medidas: Inovar</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Universais e Seletivas</li> <li>• Universais, Seletivas e Adicionais</li> </ul> <p>Nº de alunos aprovados: pautas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Universais</li> </ul> <p>Avaliação da eficácia das medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atas dos conselhos docentes/turma</li> <li>• Registo de avaliação do aluno</li> <li>• Planos de turma</li> </ul>
<p><b>Plano de saúde individual (PSI)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar as Necessidades de Saúde Especiais (NSE)</li> <li>• Integrar os resultados da avaliação das condições de saúde, na funcionalidade e identificar as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem</li> <li>• Articular com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola</li> <li>• Apoiar a implementação do PSI e proceder à sua monitorização e eventual revisão</li> </ul>	<p>Articulação com a enfermeira de saúde escolar</p>

## Progressão

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei no 54/2018, de 6 de julho, designadamente no art.º 29º, a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas e adicionais, alíneas a), d) e alínea e) de suporte à aprendizagem realiza-se nos termos definidos na lei. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais (alíneas b) e c)) realiza-se nos termos definidos no RTP e no PEI.

## Certificação

No final do seu percurso escolar, todos os alunos têm direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória.

Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n. 54/2018, de 6 de julho, a certificação obedece ao estipulado no artigo 30º. Do respetivo certificado deve constar:

- O ciclo ou nível de ensino concluído;
- A informação curricular relevante do PEI;
- As áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT.

## Documentos Orientadores

- Decreto-Lei No 54/2018, de 6 de julho, com a redação da Lei No 116/2019, de 13 de setembro;
- Declaração da Retificação No 47/2019, de 3 de outubro;
- Decreto-Lei No 55/2018, de 6 de julho;
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- Aprendizagens Essenciais;
- Projeto Educativo do Agrupamento;
- Regulamento Interno do Agrupamento;
- Plano de Ação de Melhoria do Agrupamento;
- Regimentos Internos: EMAEI/SPO/EIA;
- Tutoriais do funcionamento do INOVAR.
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania
- Orientações curriculares para o pré-escolar
- Programa nacional de promoção do sucesso escolar

*Documento elaborado pela equipa EMAEI  
Apresentado em conselho Pedagógico em 03 de setembro de 2024*